

---

**LEI DO Nº 2679.2022 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, no âmbito do município de Parelhas/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN; Aprovou, através do Projeto do Legislativo Nº 018/2022 de autoria da Vereadora *Evaneide Araújo de Souza Mendonça*; e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** As comemorações da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como com a iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária para a realização dos eventos da Semana Municipal Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago de Medeiros Almeida  
**Prefeito Municipal, de Parelhas.**